



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG

Fone: (38) 3238-8130

Decreto nº 245/2017, de 10 de agosto de 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidores públicos para a composição da equipe técnica para subsidiar ações e práticas em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 298, de 22 de junho de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Padre Carvalho – Estado de Minas Gerais, nos uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a equipe técnica com os objetivos de assessorar, supervisionar, acompanhar, orientar, desenvolver, liderar, diagnosticar, promover, elaborar, informar, realizar, mobilizar, subsidiar, otimizar e dar sustentação aos trabalhos relacionados ao processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Coordenadora. Ficam nomeados os representantes das seguintes instâncias, abaixo, listados:

I - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Voseli Guimarães

Suplente: Maria Zilmar Santa Rosa

Titular: Mirtes Dejane do Nascimento Costa

Suplente: Jadélia Ferreira de Souza

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal

Titular: Elcio Pereira de Oliveira

Suplente: Claudio Junior Diniz

III – Conselho Municipal de Educação

Titular: Claudineia Francisco Ferreira

Suplente: Amilton Cesar Alves Guimarães

IV – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Titular: José Maria Ribeiro de Souza

Suplente: Altair Xavier Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG
Fone: (38) 3238-8130

V – Secretaria de Planejamento e Fazenda
Titular: Claudioni Alves Siqueira
Suplente: Nilson Bispo de Sá Junior

VI – Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: Nautide Ferreira Guimarães
Suplente: Nivael de Almeida

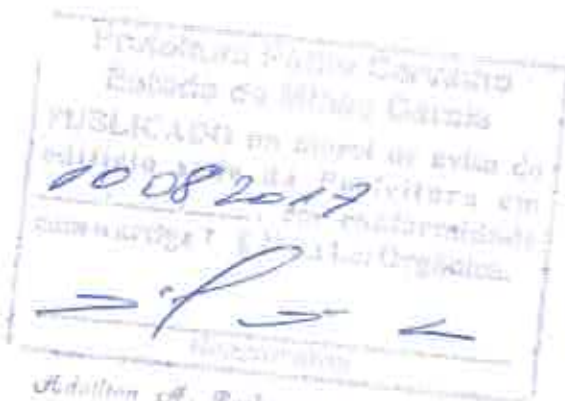
§ 1º – A atuação dos membros da Equipe Técnica, nomeada no caput deste artigo não será remunerada, é considerada uma atividade de relevante interesse social e deve ser desempenhada com autonomia e independência.

§ 2º - Os servidores públicos, ora nomeados, exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Nilson Bispo de Sá
Prefeito Municipal de Padre Carvalho/MG



Adalton A. Rocha - Técnico
M. 0.295.170 00P/Inm
Esp. 24/10/67